

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br	Boletim de Serviço Eletrônico em 13/07/2026 
---	--	--

EDITAL PROEXC Nº 94/2026

13 de julho de 2026

Processo nº 23117.031598/2026-14

EDITAL PROEXC DE FLUXO CONTÍNUO PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO - PAEX/2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições permanentes, em fluxo contínuo, para apresentação de propostas pleiteantes ao apoio financeiro para o desenvolvimento de ações de extensão nos campi Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas.

O presente edital estabelece critérios e amplia as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, com avaliações mensais das propostas submetidas, conforme os objetivos, requisitos e critérios definidos a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar servidores(as) em efetivo exercício na UFU no desenvolvimento de ações de extensão que promovam a integração entre Universidade e sociedade, ampliando a função social da Universidade pública, comprometida com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Este edital destina-se ao apoio de ações previstas em ações de extensão, conforme definição constante na Política de Extensão da UFU (Resolução CONSUN nº 25/2019).

2.1.1. Não serão contemplados projetos voltados exclusivamente à realização de eventos.

2.2. Para a vigência deste edital, serão destinados recursos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.2.1. Cada ciclo de avaliação terá dotação própria e limitada a 33% (trinta e três por cento) do valor global do edital.

2.3. As submissões ocorrerão em fluxo contínuo durante todo o período de vigência do edital, com avaliação mensal das propostas recebidas, respeitando-se o limite orçamentário.

2.4. Os recursos serão alocados mensalmente conforme a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, até o esgotamento do limite total.

2.5. A cada mês, serão contempladas as propostas melhor classificadas dentro da disponibilidade orçamentária mensal.

2.6. Caso haja saldo remanescente em determinado mês, este será acumulado para o mês subsequente.

2.7. O(a) coordenador(a) da ação apoiada compromete-se a divulgar as logomarcas da UFU e da PROEXC em toda publicidade impressa, virtual, radiofônica e televisiva.

2.8. Os prazos de execução financeira observam o calendário orçamentário da UFU e os prazos mínimos requeridos pela ASEAX, conforme quadro apresentado no **Anexo 1**.

2.8.1. o proponente deve também observar os prazos de **execução da ação** no cronograma (item 6).

3. ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

3.1. Itens de despesa apoiados:

3.1.1. Diária nacional;

3.1.2. Lanche;

3.1.3. Camisetas;

3.1.4. Material de consumo, fornecido pelo Almoxarifado da UFU;

3.1.5. Transporte UFU, conforme **Anexo 2**;

3.1.6. Serviços gráficos — verificar condições e valores no link: <https://prefe.ufu.br/servicos/logistica/grafica-servicos-graficos>

3.2. As solicitações deverão respeitar os fluxos e as condições estabelecidas pela PROEXC.

3.3. As propostas deverão apresentar justificativa específica para os itens solicitados, com demonstração de pertinência, quantitativo, proporcionalidade e finalidade pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(a) proponente deverá ser docente ou técnico-administrativo com vínculo efetivo na UFU, em situação ativa no período de proposição e execução da ação.

4.2. A submissão e a coordenação de projetos por servidor(a) técnico-administrativo deverão observar a compatibilidade entre o objeto do projeto, as atribuições do cargo, a formação ou experiência do proponente, o ambiente organizacional, as normas internas da UFU e a inexistência de impedimento ou conflito de interesses.

4.3. A designação de técnico-administrativo como proponente da ação de extensão não autoriza a prática de atos legais ou normativamente reservados a docentes, quando presentes no projeto.

4.4. Cada proponente poderá ter apenas uma proposta ativa por vez (aguardando avaliação ou já contemplada). Concluída a execução da ação contemplada, poderá inscrever nova proposta.

4.5. O(a) proponente poderá enviar nova proposta a qualquer tempo, desde que respeitado o limite do item 4.2.

4.6. Caso o(a) mesmo(a) proponente envie mais de uma proposta antes da avaliação da anterior, será considerada apenas a última enviada.

4.7. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes diferentes (mesmos objetivos, cronograma e/ou equipe), será instalado processo de diligência e, se constatada duplicidade substancial, burla ao edital, sobreposição indevida de objeto ou ausência de autonomia da proposta, as propostas serão desclassificadas.

4.8. Serão eliminadas propostas semelhantes a ações já contempladas em outros editais de fomento vigentes da PROEXC.

4.9. Servidores(as) lotados(as) na PROEXC, membros da comissão de avaliação e seus parentes de primeiro grau estão impedidos de pleitear recursos deste edital.

4.10. A ação de extensão deverá estar cadastrada e deferida pela Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial no Sistema de Extensão da PROEXC (SIEX) antes da inscrição.

4.11. A inscrição deverá observar o cronograma do item 6 deste edital.

4.12. As inscrições serão realizadas exclusivamente via processo pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), encaminhado para a Unidade SECDIREC, com os documentos mínimos solicitados conforme orientações do **Anexo 3**.

4.12.1. As propostas devem apresentar justificativa específica para os itens solicitados, com demonstração de pertinência, quantitativo, proporcionalidade e finalidade pública.

4.12.2. As propostas que apresentarem incorreções ou incompletudes poderão ser saneadas no prazo de 1 (um) dia útil, contado da notificação, desde que a correção seja possível e não comprometa a isonomia entre os concorrentes.

4.12.3. Não serem analisadas propostas que não atendam as exigências do item 4 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Proexc especificamente para este Edital, conforme critérios listados abaixo:

Item	Crítérios	Pontuação
A	Impacto na formação do estudante	20 pontos
B	Interdisciplinaridade e interprofissionalidade	15 pontos
C	Impacto na transformação social	15 pontos
D	Não ter pendências junto ao SIEX – Frequência e avaliação de bolsistas e relatório final.	10 pontos
E	Interação dialógica	10 pontos
F	Envolvimento de diferentes Unidades Acadêmicas, Administrativas e Especiais de Ensino.	10 pontos
G	Articulação com parcerias externas à UFU	10 pontos
H	Alinhamento e coerência na composição e execução da proposta	10 pontos
TOTAL		100 pontos

5.2. O desempate será definido pela ordem dos critério de A a H, conforme estabelecido no quadro do item acima (5.1).

6. DA AVALIAÇÃO MENSAL (FLUXO CONTÍNUO)

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação, nomeada pela PROEXC.

6.2. As propostas recebidas até o último dia de cada mês integrarão o ciclo avaliativo subsequente.

6.3. Dentro de cada ciclo mensal, todas as propostas serão avaliadas em igualdade de condições.

6.4. A concessão do apoio observará a ordem de classificação resultante da pontuação obtida.

6.5. Não haverá remanejamento automático de propostas classificadas e não contempladas entre ciclos mensais, em razão da dotação orçamentária própria e limitada de cada ciclo. Os proponentes poderão reinscrever suas propostas em ciclos subsequentes, respeitados os prazos e as condições editalícias.

6.6. Cronograma mensal de avaliação:

Mês de inscrição (até último dia)	Resultado Preliminar	Prazo para Recurso	Resultado Final	Execução da ação
Julho/2026	07/08/2026	Até às 23:59 do dia 11/08/2026	13/08/2026	Setembro a dezembro/2026
Agosto/2026	04/09/2026	Até às 23:59 do dia 09/09/2026	11/09/2026	Outubro a dezembro/2026
Setembro/2026	07/10/2026	Até às 23:59 do dia 12/10/2026	14/10/2026	Novembro a dezembro/2026

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A PROEXC divulgará mensalmente, em sua página oficial, o resultado com a relação de propostas classificadas, contempladas e não contempladas por insuficiência de recursos, com a pontuação atribuída, resguardadas as informações pessoais ou legalmente protegidas.

7.2. O proponente será informado via processo SEI sobre o resultado de sua proposta.

7.3. Caberá recurso do resultado mensal, conforme apresentado no cronograma do item 6.6.

7.4. O recurso deverá ser enviado no processo SEI que deu origem à inscrição.

7.5. O recurso poderá ser apresentado com um documento SEI do tipo Informe.

7.6. Para apresentação do recurso, o processo deverá ser enviado à unidade SEI SECDIREC.

7.7. O resultado do recurso será registrado no processo SEI que deu origem à inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os recursos financeiros estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC.
- 8.2. O apoio concedido observa a Lei nº 14.133/2021 e demais normas da UFU.
- 8.3. A vigência deste edital será de 13/07/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogada por ato da PROEXC.
- 8.4. Serão desclassificadas propostas que descumprirem qualquer item do edital.
- 8.5. Não será permitida alteração da finalidade do apoio. Ajustes na distribuição dos recursos entre os itens de despesa poderão ser autorizados, desde que justificados e aprovados previamente.
- 8.6. O(a) coordenador(a) deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira em até 30 dias após o término da ação, por meio do sistema SEI.
- 8.7. O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido, observados o contraditório e a ampla defesa, ficará suspenso por 1 (um) ano dos editais da PROEXC.
- 8.8. O(a) coordenador(a) é responsável pela veracidade das informações e pela correta aplicação dos recursos.
- 8.9. Irregularidades poderão ensejar devolução de recursos, processo administrativo e impedimento em futuros editais.
- 8.10. A aprovação da proposta não autoriza contratação direta, reembolso automático, assunção de obrigação perante terceiros ou execução de despesa fora dos fluxos administrativos da UFU.
- 8.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Permanente da PROEXC.

Uberlândia, 13 de Julho de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 13/07/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7476423** e o código CRC **BD66B8CA**.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO 1: Prazos mínimos para atendimento das solicitações

ANEXO 2: Tabela de valores de quilometragem de veículos oficiais UFU

ANEXO 3: Passo a passo para envio da proposta

Referência: Processo nº 23117.031598/2026-14

SEI nº 7476423
